



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.754, de 01 / 03 / 02

Processo nº: 34.333

PROJETO DE LEI Nº 8.259

Autor: IVAN PERINI

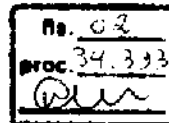
Ementa: Denomina "Rua LINO PIZOL" a Rua 1 da Vila Nova Maringã.

Arquive-se.

Manfred
Diretor
12/03/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



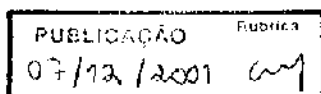
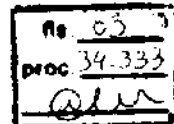
Matéria: PL nº 8.259	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>W. Campesini</i> Diretora Legislativa 28/11/2001	<i>CJR</i>	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>W. Campesini</i> Diretora Legislativa 05/02/2002	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 05/02/02	☒ favorável ☐ contrário Relator 05/02/02
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

22 - G.P.C. 005/2002 (fls. 10)
à Consultoria Jurídica
W. Campesini
Diretora Legislativa
23/01/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

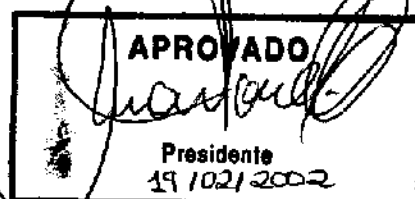
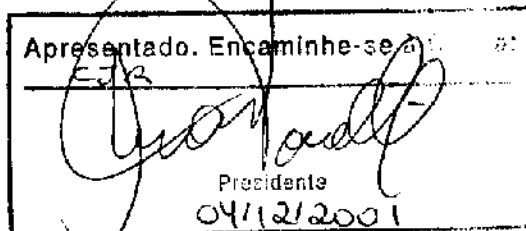


CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

034333 0701 28 2 / 03

PP 391/01

PROJ. DE LEI Nº 8.259



PROJETO DE LEI Nº 8.259
(do Vereador Ivan Perini)

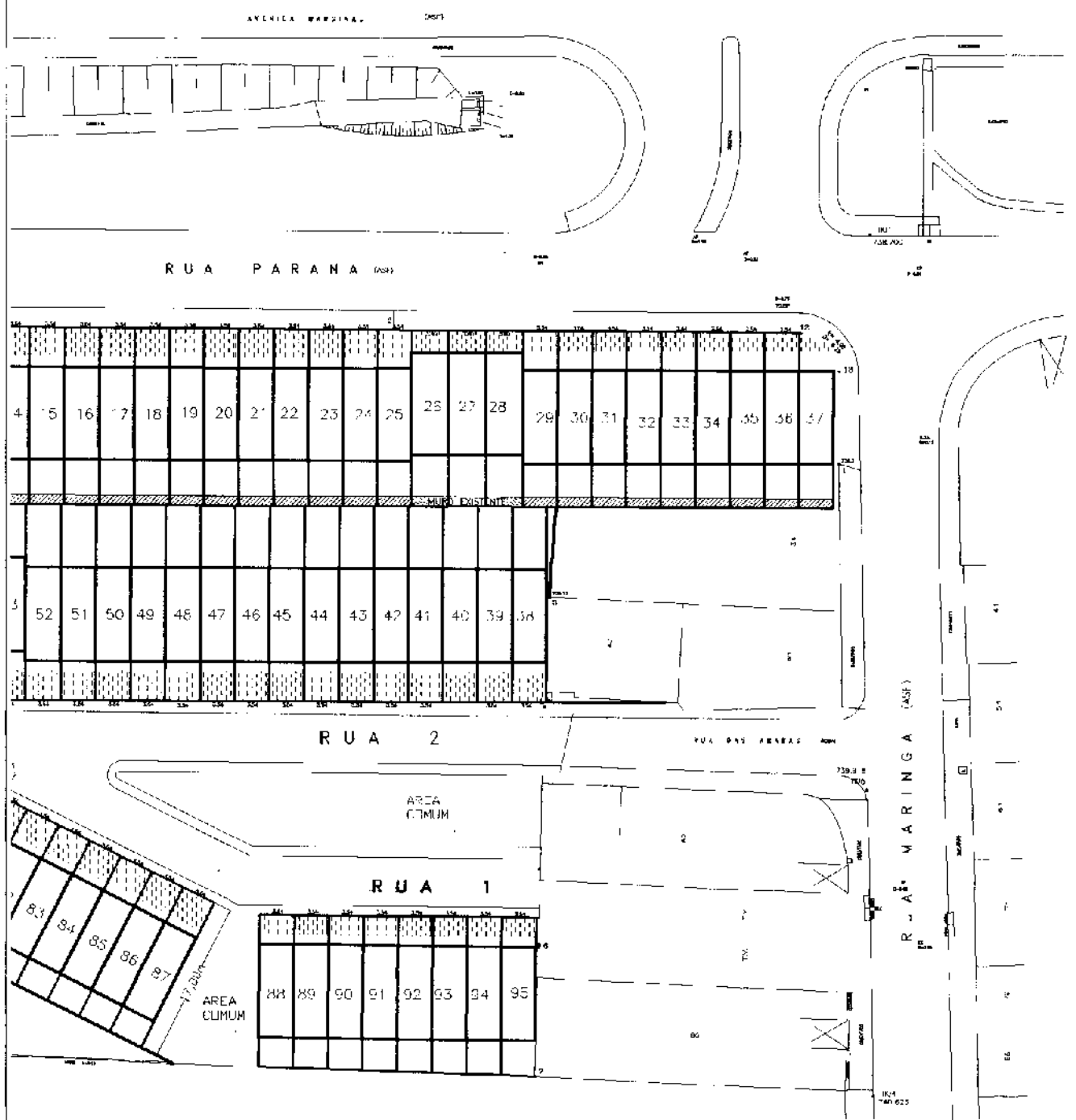
Denomina "**Rua LINO PIZOL**" a Rua 1 da Vila Nova Maringá.

Art. 1º. É denominada "**Rua LINO PIZOL**" a Rua 1 da Vila Nova Maringá (conjunto de moradias construído pela Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS em Vila Maringá), assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27.11.2001

IVAN PERINI



FUMAS Fundação Municipal de Ação Social	JR BANIZAÇÃO DA VILA MARINGÁ	
	PROJETO: IMPLANTAÇÃO OBRA: CONSTRUÇÃO DE 95 UNIDADES HABITACIONAIS	Escala: 1:2500
	ENGº RESP. P/ PROJETO: VÍCTOR ALEXANDR HRDLICKA - CREA 0600903382 ENGº RESP. P/ ACOMP. DA OBRA: RUDENS MUSSATTO JUNIOR - CREA 5060665860	Data: abril/2000



(PL nº. 8.259 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão LINO PIZOL, emprestando seu nome à Rua 1 da Vila Nova Maringá.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


IVAN PERINI



(PL nº. 8.259 - fls. 4)

DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: LINO PIZOL

NASCIMENTO: data: 31/08/1891

local: Treviso - Itália

FALECIMENTO: data: 21/04/1946

local: Tietê Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Giovane Pizol

Mãe: Maria Fileti Pizol

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

Lino Pizol trouxe a sua família (filhos, irmãos) para nossa cidade, constituindo-se hoje numa das mais tradicionais famílias do Bairro Boa Vista, sendo os moradores mais antigos daquela localidade.

Representante da família ou informante:

Nome: Antonio Pizol / Antonio Carlos Pereira

Endereço: Rua Hércules Malatesta, 192 - Bairro Boa Vista

fone: 4607.7332

Em 27 de novembro de 2001.

[Signature]
Ivan Perini



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 916/01**

PROJETO DE LEI Nº 8.259

PROCESSO Nº 34.333

De autoria do Vereador **IVAN PERINI**, o presente projeto de lei denomina "Rua LINO PIZOL" a Rua 1 da Vila Nova Maringá.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A Rua 1 da Vila Nova Maringá (conjunto de moradias construído pela FUMAS), destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

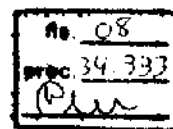
Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 29 de novembro de 2001.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



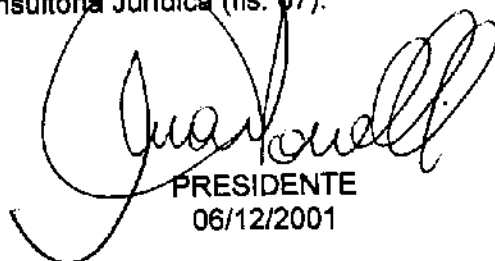
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



proc. 34.333

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 07).


PRESIDENTE
06/12/2001

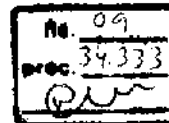
DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
06/12/2001



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 12.01.72
proc. 34.333

Em 06 de dezembro de 2001

Exmo. Sr.

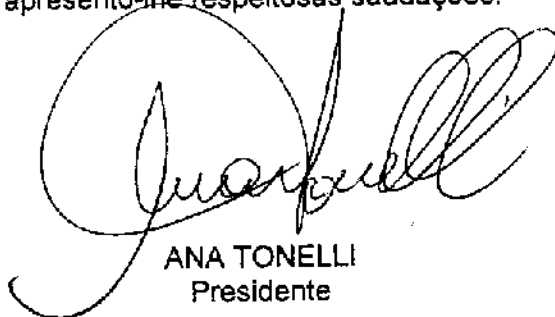
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

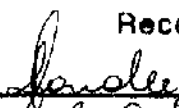
NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 916/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.259, do Vereador Ivan Perini, que denomina "Rua LINO PIZOL" a Rua 1 da Vila Nova Maringá.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.



ANA TONELLI
Presidente

Recebi.	
Ass.: 	
Nome: <u>Ana Tonelli</u>	
Identidade: <u>8.130.695</u>	
Em <u>21/12/2001</u>	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

No 10
proc 34.333
@

OF. GP.L. n.º 005/2002

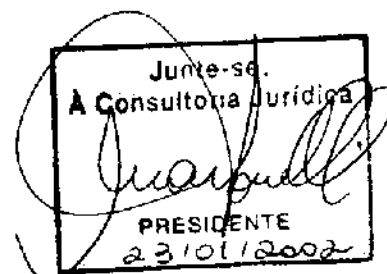
CÂMARA MUNICIPAL
de Jundiá

334747 10 07 22 12 00

PALÁCIO MUNICIPAL

Jundiá, 18 de janeiro de 2002.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 12.01.72 – Proc. 34.333, datado de 06 de dezembro p.p., vimos informar a V. Exa. que a via em questão não se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 6.222

PROJETO DE LEI Nº 8.259

PROCESSO Nº 34.333

De autoria do Vereador **IVAN PERINI**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Lino Pizol" a Rua 1 da Vila Nova Maringá, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 916/01, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 05/02, juntado às fls. 10 (informando estar inominada, ser oficial e incorporar o patrimônio público).

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.".

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.".



A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

Jundiaí, 01 de fevereiro de 2002.

FÁBIO NADAL PEDRO
Assessor Jurídico – respondendo pela C.J.



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 34.333

PROJETO DE LEI Nº 8.259 do Vereador IVAN PERINI, que denomina "Rua LINO PIZOL" a Rua 1 da Vila Nova Maringá.

PARECER Nº 459

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Ivan Perini, que denomina "Rua LINO PIZOL" a Rua 1 da Vila Nova Maringá, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.222, de fls. 11/12, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos inseridos na justificativa e informações que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

APROVADO
13/02/2002

DURVAL LOPES ORLATO

JOSÉ ANTONIO KACHAN

Sala das Comissões, 05.02.2002.

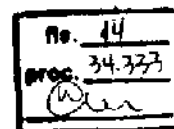
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

FELISBERTO NEGRI NETO

JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 02.02.154
proc. 34.333

Em 19 de fevereiro de 2002.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

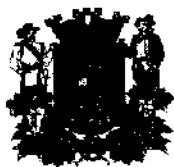
Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI Nº. 8.259, aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

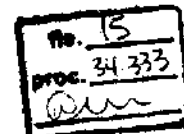


ANA TONELLI
Presidente

arp



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº 8.259

PROCESSO Nº 34.333

OFÍCIO PR Nº 02.02.154

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

30/02/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mário

RECEBEDOR:

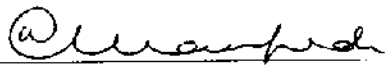
Janelli

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

13/03/2002



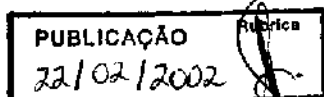
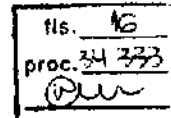
DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Proc. nº. 34.333

GP., em 19.03.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 8.259

Denomina "*Rua LINO PIZOL*" a Rua 1 da Vila Nova Maringá.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de fevereiro de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "*Rua LINO PIZOL*" a Rua 1 da Vila Nova Maringá (conjunto de moradias construído pela Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS em Vila Maringá), assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de fevereiro
de dois mil e dois (19.02.2002).


ANA TONELLI
Presidente



EXPEDIENTE

fls. 17
proc. 34.333
<i>Cher</i>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 036/02
Processo nº 5.909-1/02

034985 1100 02 06 2 1 53

PROT. 001.000.000

Jundiá, 1º de março de 2.002.

Excelentíssima Senhora Presidente:

[Handwritten signature]
Junte-se.
PRESIDENTE
0710312002

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.259 bem como cópia da Lei nº 5.754, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

scc/1

Mod. 7



LEI Nº 5.754, DE 1º DE MARÇO DE 2.002

Denomina "*Rua LINO PIZOL*" a Rua 1 da Vila Nova Maringá.

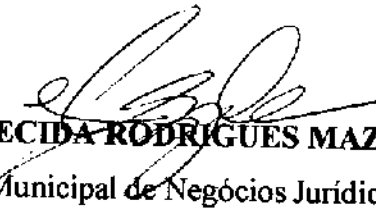
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Rua LINO PIZOL*" a Rua 1 da Vila Nova Maringá (conjunto de moradias construído pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS em Vila Maringá), assinalada na planta integrante desta lei.

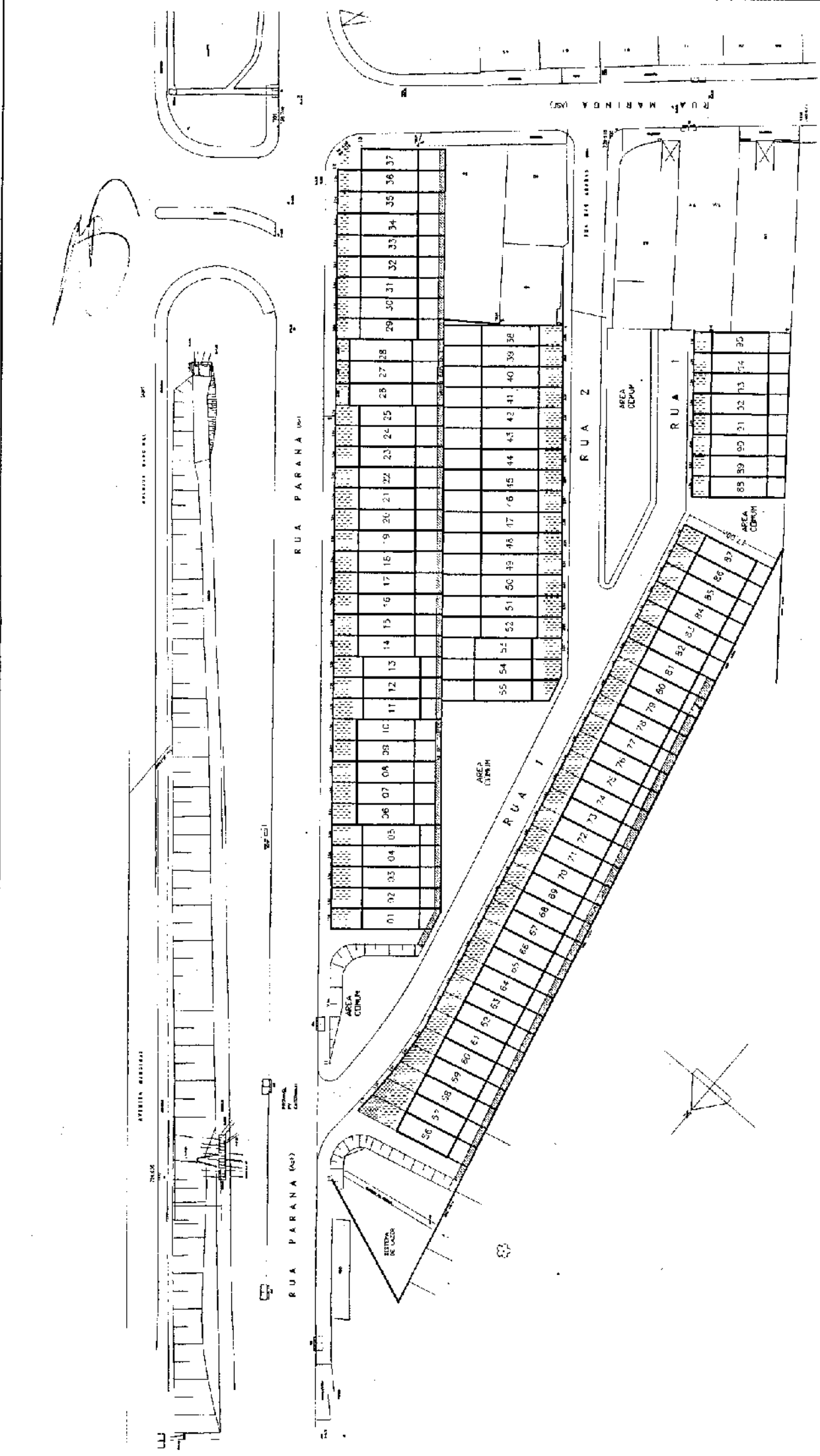
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e dois.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



CONTEÚDO			
LEGENDA	ÁREA DE LAGO	ÁREA DE PISCINA	ÁREA DE JOGO
ÁREA DE LAGO	ÁREA DE PISCINA	ÁREA DE JOGO	ÁREA DE JOGO
ÁREA DE LAGO	ÁREA DE PISCINA	ÁREA DE JOGO	ÁREA DE JOGO
ÁREA DE LAGO	ÁREA DE PISCINA	ÁREA DE JOGO	ÁREA DE JOGO
ÁREA DE LAGO	ÁREA DE PISCINA	ÁREA DE JOGO	ÁREA DE JOGO
ÁREA DE LAGO	ÁREA DE PISCINA	ÁREA DE JOGO	ÁREA DE JOGO
ÁREA DE LAGO	ÁREA DE PISCINA	ÁREA DE JOGO	ÁREA DE JOGO
ÁREA DE LAGO	ÁREA DE PISCINA	ÁREA DE JOGO	ÁREA DE JOGO
ÁREA DE LAGO	ÁREA DE PISCINA	ÁREA DE JOGO	ÁREA DE JOGO

fls. 19
proc. 34.236

FUMAS
Município Municipal
de Fumaça
Sul

URBANIZAÇÃO DA VILA MARINGÁ
PROJETO: VILA MARINGÁ
COPAR: CONSTRUÇÃO DE 95 UNIDADES HABITACIONAIS
END: RUA 1 - AV. A. VICTOR ALEXANDER HEDRICKA - CREA DE JUNDIAÍ/SP
ENG: RESE PZ ADOP. DA OBRA: P. BENS MULLATO JUNIOR - CREA: 55.536/639/0

Escala:
1:2500
Data: 09/07/2000



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

lts. 20
proc. 34.383
<i>[Signature]</i>

PUBLICAÇÃO Rubrica
08/03/2002 *[Signature]*

LEI Nº 5.754 DE 1º DE MARÇO DE 2002

Denomina "Rua **LINO PIZOL**" a Rua 1 da Vila Nova Maringá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2002, **FROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua **LINO PIZOL**" a Rua 1 da Vila Nova Maringá (conjunto de moradias construído pela Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS em Vila Maringá), assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, no primeiro dia do mês de março de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos